



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45.660.610/0001-50
Estado de São Paulo

Data: 19/12/2017 10:57:47

=LEI MUNICIPAL Nº 2.845 DE 31 DE MAIO DE 2017=

"Dispõe sobre a criação e estabelece objetivos para inserir o Município como sendo de Interesse Turístico e dá outras providências"

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado e estabelece objetivos para inserir o Município como sendo de Interesse Turístico;

Artigo 2º - Para ser classificado como Município de Interesse Turístico, deverá ter como requisitos necessários, os seguintes objetivos:

- a) Incluir o Município na Rota Turística do Estado e da União;
- b) Criar emprego e renda;
- c) Divulgar através do Turismo a Cultura regional e local;
- d) Dar oportunidade ao proprietário rural de novos rendimentos, através de turismo rural;
- e) Divulgação dos pontos turísticos do Município, tais como: sítio paleontólogo, trilha do Prata (córrego do Prata), pedra do córrego da Lage, ribeirão do talhados pela estrada de terra que une General Salgado à São João de Iracema, uso racional do calçadão com exposições de artesanatos e shows com artistas, formados através dos projetos municipais; uso da represa municipal;
- f) Alavancar o comércio na vinda de produtos destinados ao turista;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 31 de maio de 2017.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Karina Paula Guimarães Frota
Secretária